

Decreto nº 4.074, de 06 de dezembro de 2013.

Declara de utilidade pública para fins de **desapropriação** imóvel abaixo especificado.

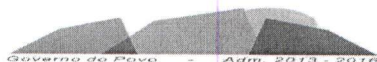
O Prefeito Municipal de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso VII, do art. 86 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, combinado com a Lei Municipal nº 855 de 16 de outubro de 2013, artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, DECRETA:

Art. 1º - Fica **declarado de utilidade pública** a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, um LOTE de terras medindo 365,46m², nesta cidade de MONTANHA/ES, desmembrado de uma área maior de 45.006,44m², protocolo livro 1-A, nº 7637, pag. 169, registrado no livro Z – P, às fls. 86, sob o nº 3235, averbado na Matrícula 1938 do livro Z de 08 de novembro de 1994.

Parágrafo Único – O imóvel citado no caput do artigo está avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e autorizado a sua desapropriação por força da Lei Municipal nº 855, de 16 de outubro de 2013.

Art. 2º - A área de 365,46m², declarado de utilidade pública limita-se ao **NORTE** com terreno da Prefeitura Municipal de Montanha; ao **SUL** com Cordélia Maria Cruz de Araújo; a **LESTE** com Cordélia Maria Cruz de Araújo; e a **OESTE** com Cordélia Maria Cruz de Araújo.





Prefeitura Municipal de

Montanha

Governo do Povo - Adm. 2013 - 2016

Art. 3º - O imóvel citado no artigo anterior será destinado à construção de uma CRECHE, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 855/2013.

Art. 4º - Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação do orçamento-programa de 2013 e, caso necessário, do PPA 2014/2017.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 06 de dezembro de 2013.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal